

GAZETA
DO SERTÃO

03 DE JANEIRO
DE 1890

GAZETA DO SERTÃO (ANO DE 1890)

OBSERVAÇÕES:

A COLEÇÃO APRESENTA ALGUMAS PÁGINAS MUTILADAS E/OU ILEGÍVEIS.

MUTILAÇÕES:

MÊS DE FEVEREIRO = DIA 28 - Nº 8 (P. 1)

Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca

Anno..... 6\$000
Semestre..... 3\$500
Pagamento adiantado.

Orgão Democrata. Publicação semanal.

DIRECTORES: - I. Joffly e F. Retumba.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 24.

ASSIGNATURAS.

Fóra da comarca.

Anno..... 7\$000
Semestre..... 4\$000
Pagamento adiantado.

Campina-Grande, Sexta-feira, 3 de Janeiro de 1890.

AVISO IMPORTANTE.

Prevenimos aos nossos assignantes que é necessário mandar reformar quanto antes suas assignaturas, a fim de não haver suspensão na remessa.

EPIHEMERIDES.

Almanak

JANEIRO (tem 31 dias)

SOL em SAGITARIUS.

DOMINGO	5	12	19	26
SEG.-FEIRA	6	13	20	27
TERÇA-FEIRA	7	14	21	28
QUART-FEIRA	8	15	22	29
QUINT-FEIRA	9	16	23	30
SEXTA-FEIRA	10	17	24	31
SABADO	11	18	25	

DIAS SANTIFICADOS: 1.º e 6.º.

PHASES DA LUA:

Cheia a 6, ming. a 14, nova a 20, crese. a 27.

MEMORANDUM.

Correio hoje.

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 3 DE JANEIRO DE 1890.

Patriotismo

Os grandes acontecimentos de que foi theatro a cidade do Rio de Janeiro, capital do paiz, sobrevindo em epocha em que o espirito publico parecia abatido e aguardava ansioso a abertura do parlamento, lançaram por sobre toda a nação tão intenso raio de luz que a ninguém foi dado, nos primeiros momentos de fulgor, vaticinar os futuros destinos da patria, ha tanto tempo trahida e acabrunhada.

Não são somente as trevas que tochem o passo á triste humanidade e a distanciam da rota que leva ao porto da felicidade; um grandioso foco de luz desnorteia também a razão e nos precipita igualmente em falsas veredas e situações perigosas.

Alterada violentamente a bussola que guiava o passo á nação brasileira em busca do progresso e da prosperidade, instinctivamente a nação retrahiui-se e poz-se á escuta de voz portentosa que lhe indicasse novos horisontes a rasgar; a politica sem orientação só pode conduzir a despenhadeiros sem fim: exactamente a nação viu quebrada em

poucos instantes, na manhã de 15 de Novembro passado, a cadeia de todas as suas ideias politicas, torcido o fio de todas as suas concepções sociaes: aos moldes de vida que a monarchia se applicára durante mais de meio seculo a implantar em terras brasileiras, e que aos incautos pareciam definitivamente estabelecidos, tornava-se necessario substituir outros diametralmente opostos em forma e substancia.

Não é isso obra de um dia: por mais brilhante que seja, por mais direitos que tenha, não pode a verdade com seu cortejo de sentimentos puros occupar em um momento o throno que polluiram por tanto tempo a mentira e a corrupção.

O retrahimento impuñha-se, pois, á nação brasileira; o socego e a paz de espirito eram de rigorosa necessidade em momento tão solemne: meditar e orientar-se, nisso consistia o dever de todos os brasileiros amantes da patria.

Agora esses sentimentos de puro patriotismo que, como a todos, igualmente nos animou, devemos confessar que nenhum outro concorreu para a suspensão da publicação desta folha durante os ultimos dias do anno proximo findo.

Collocada longe das regiões, onde succedem-se com a maior rapidez as concepções politicas, que só tardiamente nos chegam, era rigoroso o dever nosso, no intuito de garantir nosso credito e corresponder á confiança publica, adoptarmos a forma de proceder de que fizemos us.

Eis-nos, porem, de novo em campo: é chegado o dia de proseguirmos na missão, que encetámos ha mais de anno, em defesa da liberdade e da democracia; não temos a nos afastar della uma só linha: o nosso procedimento actual-achar-se-ha intimamente ligado ao nosso passado, em nosso artigo programma proclamámos e reconhecemos a soberania do povo; permanecemos nessas ideias, hoje sobretudo que vemos em via de realisação a maior de nossas aspirações.

Dizemos em via de realisação, e vamos nos explicar.

Houve, com effeito, na manhã de 15 de Novembro, na capital da nação, uma revolução que deu em terra com o throno imperial e afugentou para longe de nossas plagas a familia de Bragança.

A primeira vista parece que o governo a seguir-se devia ser naturalmente o republicano: mas tal não aconteceu e, dadas as circumstancias que sabemos, nem outra cousa se devia esperar.

Rigorosamente fallando, não podemos considerar devidamente fundada a republica; a republica é a liberdade em acção, e na ordem de cousas actualmente existente o que menos obra é a liberdade: estamos em pleno dominio da dictadura, e o que mais importa, da dictadura illegal, consequencia logica de toda a revolução.

De modo nenhum censuramos o governo actual; antes reconhecemos sua necessidade, que justifica-se amplamente pelas condições de politica geral

em que se acha o nosso paiz.

Ha mais de anno procuramos inocular no espirito de nossa população rural o sentimento puro da verdadeira politica consubstanciada na palavra—Republica; havemos experimentado em nossa missão contrariedades numerosas, decepções amargas: a fatal e completa ignorancia em que deixava a monarchia mergulhado o povo tornava-se, por um lado, barreira quasi insuperavel á marcha das novas ideias, ao passo que, por outro lado, a ambição e o egoismo das almas pequeninas, movidas não pela ideia do patriotismo, mas pela voz do interesse pessoal, a tudo recorriam para nullificar as tentativas dos homens de coração que só viam a patria diante de si.

Dahi proveio a lentidão com que entre nós ia ganhando proselytos a causa da republica, de sorte que, ao rebentar a revolução no Rio de Janeiro, bem diminutas eram as forças republicanas em nossa infeliz Parahyba. O mesmo, devemos convir, dava-se em quasi todas as provincias do norte do decahido imperio, desde o Amazonas até a Bahia, sem mesmo excluir o Rio de Janeiro, que deixou provado, por occasião das ultimas eleições, que a maioria de seus eleitores não era republicana.

Nestas condições, sobrevindo a revolução e por força della a dictadura, ao dictador e seu governo cumpria, justamente o que está pondo em pratica, fazer nascer dentre os partidos politicos que existiam o novo partido republicano, a quem cabe governar desta data por diante.

Attentos os odios profundos que a monarchia tão matreiramente sabia plantar entre os partidos de seu tempo, é evidente que a união delles para formar o partido republicano somente pode ser effectuada por um poder superior que represente a força de certo modo.

Eis porque admittimos sem reserva e applaudimos sem limites a existencia da dictadura militar que hoje dirige os destinos do paiz.

Mas tudo tem seu modo de existir: a dictadura é necessaria para fundar em tempo a republica, mas não para se perpetuar no poder.

Assim é, como dissemos, que a republica acha-se em via de formação.

Por isso mesmo cumpre ao dictador proceder com a maior cautella e o mais vivo amor da patria.

Examinemos, pois, se as suas ordens têm sido devidamente cumpridas no paiz, e caso o não sejam, cumpre á imprensa denunciar os factos.

Não temos por enquanto a fazer politica, sim somente obra de patriotismo.

Secca.

Publicamos em outra secção um aviso ou acto do governo central, pedindo ao governador deste estado informações sobre a secça que tem assolado nossas regiões.

E' provavel que as autoridades do estado fallem com a precisa clareza ao respectivo ministro, desde que vemos

na cadeira de governador um cidadão intelligente e que, habitando, ha muito, nas zonas sertanejas, justamente as mais assoladas, deve conhecer perfeitamente as necessidades do momento e bem pode indicar algumas medidas que acalmem os effeitos da crise terrivel que conjunctamente atravessamos com a absoluta esterilidade do solo.

Por nossa parte temos a accrescentar que o estado da Parahyba do Norte marcha para um abysmo, se meios poderosos não a parecerem desde já que auxiliem os sertanejos a se procurarem modo de vida.

Já por mais de uma vez havemos criticado o systema improductivo de se distribuir viveres, carne e farinha, á população indigente. Por mais longo que seja o periodo dessa distribuição, os viveres acabam um dia e o estado fica sempre a braços com os horrores da secça.

Estes têm sempre sido os meios de prestar soccorros de que a monarchia soube lançar mão: mil vezes provada á inutilidade delles, mil vezes cegamente a monarchia a elles recorreu.

Está patente que semelhante alvitro de modo nenhum serve para attenuar os padecimentos da população desvalida e sim tão somente para enriquecer em alguns dias filhotes e protegidos de alto cothurno.

Cumpre ao governo republicano, que em boa hora se consolidou no paiz, dar nova direcção a esse estado de cousas.

Compenetre-se o governo republicano de que não se combate os effeitos da secça dando-se de comer a famintos, que a maior parte das vezes não o são senão por mera especulação.

Um simples raciocinio bem pode conduzir o governo a applicar a verdadeira medida para salvar os restos da população do estado da Parahyba, e applical-a com a maior das economias.

Desde que se diz *secça* diz-se *falta d'agua*; se ella nos não cabe do alto, façamol-a brotar do baixo.

O governo nada mais precisa do que meditar sobre essas quatro ultimas palavras; e terá prestado ao pobre estado da Parahyba beneficios incalculaveis.

Faça-se brotar a agua do solo e as secças desaparecerão.

Mande o governo syndicar do que se passa na Algeria e ali aprenderá a sciencia que o habilitará a dizer: na Parahyba não ha mais secça.

Estas são as indicações que o governador do estado ha de fazer chegar ao conhecimento do governo central; com ellas ha de dizer também: a agua não falta no solo parahybano, o que é preciso é fazel-a jorrar; o que é preciso é ensinar ao sertanejo a ir buscá-la no seio da terra.

Attenda o governo central que na hora actual a miseria é extrema; desde os brejos até o alto sertão tudo geme a sede e fome.

Agora mesmo acabamos de receber do Rm. Padre Manoel Vieira da Costa e Sá, vigario de S. João do Rio do Peixe, uma carta em que diz:

« Cada dia cresce a miseria e o cla-

mor nesta terra com a falta de recursos; o povo desvalido vai sahindo em cardume em procura da terra da promessa, o Ceará, para onde o governo não tem ponnado o cofre, a fim de socorrer aos desvalidos. É a infeliz Parahyba a gemer e chorar sem lagrimas verter!

O que o Rm. vigário. Sá diz de sua localidade applica-se a todo o estado. Acuda o governo com medidas energicas: por Deus não consinta que o advento da republica em nosso estado seja entenebrecido pela fome a victimar o povo.

Seria um mau começo.

MEDECINA POPULAR

Miasmas dos pantanos, impaludismo.

II

Tres são as modalidades clinicas, pelas quaes se manifesta o impaludismo, a saber: febres intermittentes, febres remittentes e febres perniciosas.

Febres intermittentes são as que apresentam entre si caracteres communs, tendo accessos periodicos e começando por um frio intenso, característico.

São formadas por tres estadios: frio, calor e suor.

Estas febres são chamadas legítimas e distinguem-se das intermittentes illegitimas ou visceraes, porque estas apresentam os accessos sempre á tarde e aquellas do meio noite ao meio dia. As febres da physica pulmonar são um exemplo das intermittentes illegitimas.

Os accessos podem apresentar-se todos os dias e então a febre chama-se de tipo quotidiano, ou de dois em dois dias e denomina-se terço, ou de tres em tres dias, quartã. O característico destas febres é a existencia de um periodo, durante o qual o doente está completamente sem febre, e que se chama apyrexia.

Febres remittentes são aquellas que não tem esse periodo. A temperatura baixa de um ou mais graus, porém o thermometro sempre indica o calor acima da media normal, que é 37 graus centigrados.

Os pathologistas chamam febres larvadas accessos de febres intermittentes em que não existe augmento de temperatura. São caracterizadas por neuralgias periodicas, das quaes as mais frequentes são: a trifacial ou unilateral da face, a intercostal e a sciatica.

Febres perniciosas são as que apresentam gravidade nos accessos.

São febres anômalas em que ha ou augmento de um dos estadios ou apparecimento de um accidente estranho á febre.

É a mais seria das complicações das intermittentes. As perniciosas mais frequentes são: a febre algida que se pode manifestar em qualquer dos estadios. É uma febre, na qual a parte de um calor latente o doente se resfria, torna-se livido, cyanotico, com o pulso miseraavel, o corpo coberto de suores; a perniciosa cholesteriforme, na qual ha evacuações alvins e vomitos incoherentes; a perniciosa comatoso, em que o individuo cae em um sono profundo, havendo anniquilamento das faculdades intellectuaes.

As febres palustres são em nosso clima complicadas muitas vezes pelo apparecimento de phenomenos typhicos, taes como delirio, convulsões e perturbações gastro-intestinaes.

Resta nos dizer alguma coisa sobre a intoxicação chronica do miasma palustre ou cachexia paludosa. Esta molestia é a consequencia de accessos de febres intermittentes repetidos e prolongados ou da absorção gradual do miasma por individuos que habitam lugares pantanosos.

O doente de cachexia tem a cor de cera, palpitacoes, cansaço; a magro, apresenta machucados nos membros inferiores e engorgi-

tamento do figado e do fígado. O tratamento consiste em tonicos e reconstituintes.

O uso das pilulas, cuja formula apresentamos, tem nos dado bons resultados.

Sulfato de ferro 2 grammas.
Sulfato de stehylinha 5 centigrammas.
Sulfato de qq. 2 grammas.

Arseniato de sodio 5 centigrammas.
Ext. molle de quina qs.
D. em 30 pilulas.

P. usar 2 por dia.
Os vinhos de quinium de Labarraque, de ferro de Mottier, de Aroul, e Quina Laroche, os vinhos e peptonas de Despres e Chapoteant devem ser dados conjuntamente com as pilulas.

A mudanca para um lugar de campo, onde se faça passeios ao ar livre é aconselhada com muita utilidade. Terminando este artigo, declaramos que o nosso fim é divulgar, pelas diversas classes sociaes, algumas ideias sobre a medicina, pelo que promettemos tratar de outros pontos de Pathologia, Hygiene, Physiologia, Therapeutica e Sciencias physicas e naturaes.

Dr. M. Perdigão.

MATERIAES HISTORICOS E GEOGRAPHICOS

Synopsis das sesmarias.

Continuação do n.º 47.

Cariy

Governo de José Xavier de Carvalho.
Agostinho Nogueira de Carvalho e Vicente Nogueira de Carvalho, necessitando de terras para situar seus gados vacum e cavallos, e tendo noticia que Gonçalo Ferreira da Costa descobrira no sertão do Cariy uma lagoa, chamada da *Poella* e um olho d'agua, a que chamão *Matta da Tapera* e da *Cama braba* e que os pedira por terras incultas e devolutas tres legoas de comprimento e uma de largo, pegando da parte do nascente das extremas de Thomaz de Almeida até a estrada da travessia da *Colônia* para parte do poente e que fazia extrema com o *Psychico* da parte do sul das extremas do *Psychico* até a serra da Borborema; e porque entendido os supplicantes que nas testadas das terras pretendidas pelo dito Gonçalo Ferreira da Costa ficavam sobras de terras incultas e devolutas, pretendam os supplicantes todas as terras sobras de terras que lousseem com os olhos d'agua, que nelle se comprehendem por carta de data e sesmaria até os mais confinantes. — Fez-se a concessão na forma requerida do soplas da terras até tres legoas de comprimento e uma de largura ou legoa e meia em quadro aos 29 de Janeiro de 1760.

Ribeira de Santa Rosa Algodão

Governo de José Henrique do Carmo.
O tenente Manoel de Faria Castro, morador no sertão do Cariy, carecia de terras para criar seus gados, e porque no riacho *Santa-Rosa*, logar á que chamão *Algodão* ha-

vião terras devolutas e desaproveitadas, sobras de terras do capitão Antonio do Faria Castro, o supplicante pretendia tres legoas de comprimento, pegando do olho d'agua do *Algodão*, pelo riacho acima para parte do norte, e confrontava com os providos de *Cariy* e de largura pegava das terras do Manoel Pereira da Costa da parte do nascente, para o poente confrontando com as terras do riacho do *Pedra* que era do dito capitão Antonio de Farias meia para cada banda, e tudo na forma que melhor se podesse o supplicante se entender, fazendo do comprimento largura o da largura comprimento.

Mandon-se ouvir o Dr. Provedor da Fazenda Real, o qual por sua vez ouviu o Dr. Provedor da Cora e Fazenda e a Camara.

Salvo o direito de terceiro e com a clausula de ser povoada dentro do cinco annos, etc. conforme a ordem regia, fez-se a concessão na forma requerida aos 10 de Fevereiro de 1760.

(Continua.)

A PEDIDOS

Princeza

Os abaixo assignados, possuidores de ineffavel jubilo, pelo pacifico e auspicioso triumpho das ideias democraticas no territorio abençoado da Santa Cruz, vem do alto da imprensa manifestar a sua sincera e cordial adhesão ao novo systema que felizmente nos rege, e applaudir a nobre abnegação e civismo dos benemeritos patriotas que tomaram a iniciativa e contribuíram para a realisação do tão faustoso evento.

Profundamente convictos de que só a forma do governo democratico é compativel com a indole americana, e efficaz para salvar o Paiz do abatimento atrophante á que o condemnaram os aulicos ambiciosos, refalsados e egoistas; os abaixo assignados protestam concorrer com todos os seus esforços, dedicacão e lealdade para manutenção da ordem e união, principaes elementos da prosperidade que todos desejamos á nossa cara Patria.

Paz e fraternidade.
Viva a Republica!
Vivam os Estados—Unidos do Brazil!

Vivam os Brasileiros!
Villa da Princeza, 2 de de Dezembro de 1889.

Antonio da Conceição Carvalho e Rosas.

Manoel Gonçalves Ferreira Mendes.
Antonio Sergio Pereira da Silva.
Manoel Rodrigues Floritino.
Dionisio Rodrigues Floritino.
Lucio Rodrigues Floritino.
Margaral Rodrigues Floritino.
Antonio José de Medeiros.
Theotonio Carlos de Andrade.
Jose Antonio Muniz Diniz.
Desalito de Paula e Silva.
Erasmo Alves Campos.
Clementino Pereira da Luz Mafureira.

Joaquim Duarte Rodrigues.
Manoel Leandro da Silva Primo.
José de Hollanda Cavalcante.
Sizcio Antonio Liberalquiao.
Joaquim Soares de Lima.
João Rodrigues da Silva Lima.
Floriano Landelino Liberalquiao.
João Leandro da Silva.
Manoel d'Almeida Maia.
João Francisco Leite.
Francisco das Chagas de Azevedo.
Manoel Antonio Pereira dos Anjos.
Silviano Pereira de Araújo Lima.
Antonio Alves de Medeiros Araújo.
Macedonio Pereira Lima.
Balthazario Gomes Coimbra Campos.
Antonio Borges Leal.

Cajazeiras.

Effectuou-se na noite de 10 do corrente mez no salão da Camara Municipal a esplendida soiree, offerecida pelos Cajazeirenses ao Illustrissimo Juiz de Direito da Camara, D.º Gonçalo de Aguiar Bôto de Menezes.

A elite da sociedade cajazeirenses alli compareceram cheia de entusiasmo, primando o bello sexo, não só pelos dotes naturaes, como pelo bom gosto e riqueza das toilettes, que ostentavam no meio de cascata de luzes que davam um aspecto encantador ao salão, onde tudo era perfumes.

A's 8 horas voltou a commissão, composta de distinctos cavalheiros, acompanhada do illustrado Dr. Bôto, que entrou no salão, maravilhado do aspecto daquella festa, que ia começar

e da effusão com que os manifestantes o saudavam.

A's 9 horas regorgitava o salão, começando então as danças por uma quadrilha, no som da orchestra que enchia os ares com seus sons maviosos, seguindo-se outras, cujos intervallos eram interrompidos com walsas e polkas.

A meia noite serviu-se o cha, sendo conduzidas as Senhoras á meza, cujo logar de honra occupou o manifestado, tendo de ambos os lados distinctos cavalheiros.

Bollos finos, puddings, vinhos, excellentes iguarias excitavam o paladar do mais exigente gastrônomo, e demonstravam ao mesmo tempo a mestria com que a commissão encarregada do preparar, desempenhou essa incumbencia, que foi confiada aos Senhores Tenente Arcanio Heraclito de Maria Araruna, Sabino de Souza Rollim e Henrique de Souza Coelho.

Seguiram-se depois os seguintes brindes: dous de Sr. José Joaquim do Couto Cartaxo, digno deputado provincial; no primeiro expressou S. S.ª, em sentidas phrases, o vacuo que deixa o digno Juiz de Direito ao retirar-se da comarca, onde é tão estimado, e no segundo saudou a Illustre Familia do mesmo Juiz de Direito.

S. S.ª mostrando-se commovido, respondeu ao primeiro brinde, agradecendo tantas provas de consideração e de apreço que lhe dispensavam seus jurisdicionados, de quem se despedia saudoso, salientando tambem as boas qualidades dos Cajazeirenses em phrases tão eloquentes que arrancaram uma chuva de palmas.

Em seguida foi S. S.ª brindado pelo Dr. João Machado da Silva, Promotor publico da comarca, que começou dando os parabens a si mesmo, por ter, ao entrar na villa publica, servido com dous Juizes de Direito, que muito honram a magistratura brasileira, o Senhor Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa, digno Juiz de Direito de Planço e o illustrado Dr. Bôto, cujo caracter elevado descrevem com entusiasmo; brindando depois o mesmo Dr. Machado aos dignos Senhores Dr. Claudino Francisco de Araújo Guarita, Juiz Municipal, e Coronel Vital de Souza Rollim.

Por sua vez o intelligente academico, José Mattos Rollim, brindou o illustre manifestado, tendo-lhe louvores muito significativos e orando seu discurso com muitas felizes imagens.

Seguiram-se outros brindes, sendo o ultimo feito pelo digno manifestado ás ex.ªs Senhoras, que com tanto prazer concorreram para abrilhantar a festa, com a eloquencia e erudição que lhe são peculiares e com que tanto entusiasmou os ouvintes.

Voltando em seguida ao salão, os pares continuaram as danças, que terminaram pelas 2 horas da madrugada. Na manhã do dia 12 partiu S. S.ª, acompanhado de uma luzida companhia de 70 e tantos cavalheiros até á distancia de 3 legoas, seguindo alguns até á villa de S. José de Piranhas.

S. S.ª retirou-se para a provincia de Sergipe, penhoradissimo de uma manifestação tão sincera, quanto espontanea dos Cajazeirenses, que fazem votos para que faça S. S.ª mui feliz viagem e chegue em breve áquelle pequeno torrão da terra brasileira, patria de tantos homens illustres.

Cajazeiras, 16 de Novembro de 1889.

GAZETILHA

Dr. Pedro Americo — Este eminente pintor/brazileiro, nosso conterraneo, apresenta-se candidato por este estado ao congresso constituinte,

convocado para 15 de novembro do corrente anno.

Sentimos que a nossa folha não offereça espaço sufficiente para publicação de sua notavel circular; e limitando-nos á dar conhecimento aos nossos leitores da seguinte carta, com que nos honrou, recomendamos com todo interesse a candidatura do inspirado autor da *Batida de Campo Grande* —, que tanto lustro dá ao nome brasileiro na culta Europa.

« Florença 20 de Novembro de 1889. Piazza Donatello 5. — Ex.ª Sr. Dr. I. Joffily. — Hade ter lido a longa noticia que tive a satisfação de remetter de Pariz para a redacção da *Gazeta do Sertão*, e por isso não repito aqui o que pausadamente lhe relatei á cerca do papel pouco invejavel que fez o nosso paiz na grandiosa ultima Exposição Universal. Se estampou a minha correspondencia, peço-lhe o favor de me mandar para esta cidade o numero ou numero do seu conceituado periodico em que se acha publicada; pois ha tempos não recebo a referida bem inspirada Gazeta. Com esta remetto-lhe um antigo artigo do meu amigo Bocayuva, que publicará se achar conveniente na actual situação, a que como patriota não embotado nas luctas preteritas do regimen baqueado, adhiro plenamente; se todavia essa situação for precursora de uma grande prosperidade para a Parahyba e o Brazil inteiro. Remetter-lhe-hei proxima-mente uma circular aos electores dos futuros representantes da Parahyba no Congresso Constituinte, que tem de regular os destinos da grande Republica Brasileira. Peço-lhe a estampe, e fi-que certo do meu reconhecimento por semelhante favor. Apresento-me candidato a uma cadeira no glorioso areopago no qual tomará uma forma definitiva a confederacão dos diversos Estados brazileiros, autonomos em tudo menos nas questões de interesse geral e nacional. É inutil pensar-se em reacções injustas e escusadas diante da vontade da nação, expressa na placidez da grande transformação social e politica que se está effectuando. O progresso moral e intellectual da Parahyba, manifestado na imprensa, e nas resistencias esclarecidas de alguns oradores meus conterraneos no seio dos passados parlamentos, são factos que devem pesar no animo dos futuros legisladores, de quem depende a liberdade de nossa Patria. Brevemente lhe escreverei de novo, e aqui faço ponto esperando poder em breve abraçá-lo como quem se presa em ser etc. — Dr. PEDRO AMERICO DE FIGUEIREDO. »

Art. 2.º E' prohibido nos requerimentos, autos e documentos publicos tratamento que não seja concedido por lei ou autorizados pelos estylos do fóro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Cadeia — Um dos presos pobres da cadeia publica desta cidade, reclama contra a falta de roupa da mais estric- ta necessidade.

Chamamos a attenção de quem compete providenciar.

A Estação — O n.º 22 do sumptuoso jornal de modas *A Estação*, que temos á vista, apresenta 62 gravuras sobre modas e objectos de adorno, acompanhadas todas ellas de minuciosas explicações.

As gentilissimas assignantes da *Estação*, podem gabar-se de possuir um intermediario poderosamente bem informado sobre os delicados preconcitos e requintes da moda; e para que cada uma se vista com apuro, gosto e economia basta ler o *Correio da moda*, secção utilissima desse interessante jornal.

O magnifico figurino colorido apresenta duas bellas toilettes de passio, cujas explicações se acham insertas na oitava pagina do jornal.

A folha de moldes que é o complemento mais necessario desse bello jornal, contém todos os riscos correspondentes as gravuras, quer sobre modas, quer sobre objectos de fantasia.

Completa esse numero um bom supplemento, collaborado por distinctos prosadores e poetas.

Vinda de religiosos — O ministerio do interior declarou ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil junto á Santa Sé que o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas não considera conveniente nem necessaria a vinda de religiosos da sociedade das Missões para as antigas colonias do Rio Grande do Sul ou para as que se achão fundadas em outros Estados.

Ex-Imperatriz do Brazil — Informam-nos da capital que corria o boato de haver fallecido em Lisboa a ex-imperatriz do Brazil, D. Thereza Christina, na idade de 67 annos. Consta ter sido do coração a molestia a que succumbiu.

A ser exacta semelhante noticia, é mais um membro da familia dos Bourbonns que morre na terra do *crilho*.

Tratamento forense — O decreto n.º 25 de 30 de novembro de 1889 dispõe:

Art. 1.º Continúa-se no fóro as formulas, usos e estylos geralmente observados e legalmente autorizados até hoje, com as seguintes restricções:

§ 1.º Estão abolidos os tratamentos de Magestade e senhor, que pelo alvará de 20 de Maio de 1769 se davão aos tribunaes superiores, e é mantido o de Egregio Tribunaal.

§ 2.º As cartas de sentença e quaesquer outros actos e documentos judicarios serão passados pelos juizes e tribunaes competentes em seu nome e com a autoridade que lhes confere a lei, sem dependencia ou invocação de poder estranho á magistratura judicial, salvo as requisições do necessario auxilio da força publica ou de providencias admi-

nistrativas que lhes incumba fazer ás autoridades competentes, estabelecidas ou reconhecidas pelo governo dos Estados Unidos do Brazil.

§ 3.º Nos mandados, alvarás, editaes, precatórios, cartas de sentença e mais actos judicarios assignados pelo juiz, quer de rubrica, quer com o nome inteiro, os escriptães não porão outro nome que o patronimico ou titular de que legalmente use o juiz o o do officio pelo qual conhece do feito, sem menção de quaesquer outros titulos, condecorações ou dignidades que tenha, conforme determina a ord. liv. 1.ª, tit. 79, § 9.º

§ 4.º Os escriptães e mais serventuarios de justiça eliminarão de seus titulos a phrase «por mereço de S. M. o Imperador»; e não porão nas certidões, publicas-formas e mais actos de seus officios outro titulo além do da escriptura, tabellionato, e em geral do cargo que exercerem.

Art. 2.º E' prohibido nos requerimentos, autos e documentos publicos tratamento que não seja concedido por lei ou autorizados pelos estylos do fóro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Cadeia — Um dos presos pobres da cadeia publica desta cidade, reclama contra a falta de roupa da mais estric- ta necessidade.

Chamamos a attenção de quem compete providenciar.

A Estação — O n.º 22 do sumptuoso jornal de modas *A Estação*, que temos á vista, apresenta 62 gravuras sobre modas e objectos de adorno, acompanhadas todas ellas de minuciosas explicações.

As gentilissimas assignantes da *Estação*, podem gabar-se de possuir um intermediario poderosamente bem informado sobre os delicados preconcitos e requintes da moda; e para que cada uma se vista com apuro, gosto e economia basta ler o *Correio da moda*, secção utilissima desse interessante jornal.

O magnifico figurino colorido apresenta duas bellas toilettes de passio, cujas explicações se acham insertas na oitava pagina do jornal.

A folha de moldes que é o complemento mais necessario desse bello jornal, contém todos os riscos correspondentes as gravuras, quer sobre modas, quer sobre objectos de fantasia.

Completa esse numero um bom supplemento, collaborado por distinctos prosadores e poetas.

Vinda de religiosos — O ministerio do interior declarou ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil junto á Santa Sé que o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas não considera conveniente nem necessaria a vinda de religiosos da sociedade das Missões para as antigas colonias do Rio Grande do Sul ou para as que se achão fundadas em outros Estados.

Ex-Imperatriz do Brazil — Informam-nos da capital que corria o boato de haver fallecido em Lisboa a ex-imperatriz do Brazil, D. Thereza Christina, na idade de 67 annos. Consta ter sido do coração a molestia a que succumbiu.

A ser exacta semelhante noticia, é mais um membro da familia dos Bourbonns que morre na terra do *crilho*.

Tratamento forense — O decreto n.º 25 de 30 de novembro de 1889 dispõe:

Art. 1.º Continúa-se no fóro as formulas, usos e estylos geralmente observados e legalmente autorizados até hoje, com as seguintes restricções:

§ 1.º Estão abolidos os tratamentos de Magestade e senhor, que pelo alvará de 20 de Maio de 1769 se davão aos tribunaes superiores, e é mantido o de Egregio Tribunaal.

§ 2.º As cartas de sentença e quaesquer outros actos e documentos judicarios serão passados pelos juizes e tribunaes competentes em seu nome e com a autoridade que lhes confere a lei, sem dependencia ou invocação de poder estranho á magistratura judicial, salvo as requisições do necessario auxilio da força publica ou de providencias admi-

nistrativas que lhes incumba fazer ás autoridades competentes, estabelecidas ou reconhecidas pelo governo dos Estados Unidos do Brazil.

§ 3.º Nos mandados, alvarás, editaes, precatórios, cartas de sentença e mais actos judicarios assignados pelo juiz, quer de rubrica, quer com o nome inteiro, os escriptães não porão outro nome que o patronimico ou titular de que legalmente use o juiz o o do officio pelo qual conhece do feito, sem menção de quaesquer outros titulos, condecorações ou dignidades que tenha, conforme determina a ord. liv. 1.ª, tit. 79, § 9.º

§ 4.º Os escriptães e mais serventuarios de justiça eliminarão de seus titulos a phrase «por mereço de S. M. o Imperador»; e não porão nas certidões, publicas-formas e mais actos de seus officios outro titulo além do da escriptura, tabellionato, e em geral do cargo que exercerem.

Art. 2.º E' prohibido nos requerimentos, autos e documentos publicos tratamento que não seja concedido por lei ou autorizados pelos estylos do fóro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Cadeia — Um dos presos pobres da cadeia publica desta cidade, reclama contra a falta de roupa da mais estric- ta necessidade.

Chamamos a attenção de quem compete providenciar.

A Estação — O n.º 22 do sumptuoso jornal de modas *A Estação*, que temos á vista, apresenta 62 gravuras sobre modas e objectos de adorno, acompanhadas todas ellas de minuciosas explicações.

As gentilissimas assignantes da *Estação*, podem gabar-se de possuir um intermediario poderosamente bem informado sobre os delicados preconcitos e requintes da moda; e para que cada uma se vista com apuro, gosto e economia basta ler o *Correio da moda*, secção utilissima desse interessante jornal.

O magnifico figurino colorido apresenta duas bellas toilettes de passio, cujas explicações se acham insertas na oitava pagina do jornal.

A folha de moldes que é o complemento mais necessario desse bello jornal, contém todos os riscos correspondentes as gravuras, quer sobre modas, quer sobre objectos de fantasia.

Completa esse numero um bom supplemento, collaborado por distinctos prosadores e poetas.

Vinda de religiosos — O ministerio do interior declarou ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil junto á Santa Sé que o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas não considera conveniente nem necessaria a vinda de religiosos da sociedade das Missões para as antigas colonias do Rio Grande do Sul ou para as que se achão fundadas em outros Estados.

Ex-Imperatriz do Brazil — Informam-nos da capital que corria o boato de haver fallecido em Lisboa a ex-imperatriz do Brazil, D. Thereza Christina, na idade de 67 annos. Consta ter sido do coração a molestia a que succumbiu.

A ser exacta semelhante noticia, é mais um membro da familia dos Bourbonns que morre na terra do *crilho*.

Tratamento forense — O decreto n.º 25 de 30 de novembro de 1889 dispõe:

Art. 1.º Continúa-se no fóro as formulas, usos e estylos geralmente observados e legalmente autorizados até hoje, com as seguintes restricções:

§ 1.º Estão abolidos os tratamentos de Magestade e senhor, que pelo alvará de 20 de Maio de 1769 se davão aos tribunaes superiores, e é mantido o de Egregio Tribunaal.

§ 2.º As cartas de sentença e quaesquer outros actos e documentos judicarios serão passados pelos juizes e tribunaes competentes em seu nome e com a autoridade que lhes confere a lei, sem dependencia ou invocação de poder estranho á magistratura judicial, salvo as requisições do necessario auxilio da força publica ou de providencias admi-

nistrativas que lhes incumba fazer ás autoridades competentes, estabelecidas ou reconhecidas pelo governo dos Estados Unidos do Brazil.

§ 3.º Nos mandados, alvarás, editaes, precatórios, cartas de sentença e mais actos judicarios assignados pelo juiz, quer de rubrica, quer com o nome inteiro, os escriptães não porão outro nome que o patronimico ou titular de que legalmente use o juiz o o do officio pelo qual conhece do feito, sem menção de quaesquer outros titulos, condecorações ou dignidades que tenha, conforme determina a ord. liv. 1.ª, tit. 79, § 9.º

§ 4.º Os escriptães e mais serventuarios de justiça eliminarão de seus titulos a phrase «por mereço de S. M. o Imperador»; e não porão nas certidões, publicas-formas e mais actos de seus officios outro titulo além do da escriptura, tabellionato, e em geral do cargo que exercerem.

Art. 2.º E' prohibido nos requerimentos, autos e documentos publicos tratamento que não seja concedido por lei ou autorizados pelos estylos do fóro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Cadeia — Um dos presos pobres da cadeia publica desta cidade, reclama contra a falta de roupa da mais estric- ta necessidade.

Chamamos a attenção de quem compete providenciar.

A Estação — O n.º 22 do sumptuoso jornal de modas *A Estação*, que temos á vista, apresenta 62 gravuras sobre modas e objectos de adorno, acompanhadas todas ellas de minuciosas explicações.

As gentilissimas assignantes da *Estação*, podem gabar-se de possuir um intermediario poderosamente bem informado sobre os delicados preconcitos e requintes da moda; e para que cada uma se vista com apuro, gosto e economia basta ler o *Correio da moda*, secção utilissima desse interessante jornal.

O magnifico figurino colorido apresenta duas bellas toilettes de passio, cujas explicações se acham insertas na oitava pagina do jornal.

A folha de moldes que é o complemento mais necessario desse bello jornal, contém todos os riscos correspondentes as gravuras, quer sobre modas, quer sobre objectos de fantasia.

Completa esse numero um bom supplemento, collaborado por distinctos prosadores e poetas.

Vinda de religiosos — O ministerio do interior declarou ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil junto á Santa Sé que o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas não considera conveniente nem necessaria a vinda de religiosos da sociedade das Missões para as antigas colonias do Rio Grande do Sul ou para as que se achão fundadas em outros Estados.

Ex-Imperatriz do Brazil — Informam-nos da capital que corria o boato de haver fallecido em Lisboa a ex-imperatriz do Brazil, D. Thereza Christina, na idade de 67 annos. Consta ter sido do coração a molestia a que succumbiu.

A ser exacta semelhante noticia, é mais um membro da familia dos Bourbonns que morre na terra do *crilho*.

Tratamento forense — O decreto n.º 25 de 30 de novembro de 1889 dispõe:

Art. 1.º Continúa-se no fóro as formulas, usos e estylos geralmente observados e legalmente autorizados até hoje,

CORRÍO POLITICO.



Devemos explicar a nossos leitores os acontecimentos graves, em virtude dos quaes foi mudado o governo do paiz; não pode ser extensa a narração em que vamos entrar, limitar-nos-hemos aos factos salientes.

O governo do visconde de Ouro Preto, ultimo da monarchia, como o havia annuciado o deputado Joaquim Nabuco, comprehendeu, ao subir ao poder, que tinha contra si uma forte opposição baseada na força do exercito; o ministro, nessas condições, julgou que, para salvar a monarchia, o seu dever era licenciar, ou antes, dissolver as tropas.

Concebido o plano, pôl-o em execução, armando a guarda nacional contra o exercito.

A imprensa republicana denunciou o plano e o exercito dispoz-se para a defeza.

Em dias do mez de Novembro, o ministro fez embarcar para longe o batalhão 22 e preparava-se para dar identico destino a outros, quando no dia 15 rebentou a revolução militar, já tramada anteriormente, na noite do sumptuoso baile da ilha Fiscal em honra aos officiaes chilenos, para o momento da abertura das camaras, que devia ter lugar a 20 de Novembro.

O intuito na occasião era apenas apagar o poder o ministerio Ouro Preto.

Triumphava a revolução e já o marechal Deodoro se achava de posse da demissão do visconde de Ouro Preto, quando os republicanos, guiados pelo jornalista Quintino Bocayua, fizeram abraçar ao marechal a causa da republica e em favor della derivar os beneficios da revolução.

Deste modo foi proclamado o governo republicano, não debaixo de sua forma regular, mas sob a de uma dictadura militar.

O facto de hãver sido a republica feita pelo exercito trouxe como feliz consequencia o não derramamento de sangue, á parte a sublimeloucura do Barão do Ladario.

As provincias para logo adheriram ao movimento e pela sua maior parte elegeram governadores provisórios.

E' isso prova de que no coração brasileiro aninhavam-se sentimentos republicanos.

O primeiro passo do novo governo foi lembrar ao ex-imperador a inconveniencia de sua permanencia com toda a familia em territorio brasileiro; dahi sua retirada para a Europa, fazendo-lhe o governo a extrema generosidade de presentear o com 5.000 contos para as despesas de viagem, alem da dotação annual de 800 contos que a republica promettera conservar até sua morte. O imperador accitou a offerta, recebendo o governo graciosos agradecimentos por parte do Sr. Conde d'Eu.

Os ministros do imperador, presos por alguns dias, foram afinal postos em liberdade, menos o presidente do conselho, Ouro Preto, que acompanhou o imperador para a Europa; voluntariamente seguiram os Srs. Candido de Oliveira e Barão do Loreto.

Os actos do governo provisório foram em principio algum tanto contradictorios: assim é que expediu um decreto declarando que a republica seria federal e pouco depois entrou a nomear governadores para os diferentes estados da republica, exactamente como outrora nomeava o imperador presidentes para as provincias.

Dahi graves inconvenientes appareceram, de que são exemplos os factos acontecidos em S. Paulo, Parahyba e Ceará, afóra outros que talvez nos escapem.

Em virtude do decreto declarando que a republica seria federal foi, como dissemos, que os estados proclamaram seus governadores; quando, porém, o governo central resolveu nomeal-os, alguns estados recusaram obedecer-lhe, declarando que conserva-

vam os governadores aclamados pelo povo.

O governo viu-se obrigado a entrar em transacção com dous desses estados, S. Paulo e Ceará, fazendo recahir sua nomeação sobre os mesmos individuos que o povo já havia elevado ao poder.

Parece que por ora essa questão está resolvida, mas talvez ainda influa sobre o futuro.

Quanto á Parahyba, uma triste miseria igualmente passou-se, que prova ainda uma vez que nosso estado continua sempre sob o fatidico imperio do caiporismo.

Havia sido aclamado, na primeira hora, governador deste estado o Tenente Coronel Honorato Candido Ferreira Caldas, commandante do 27.º batalhão, estacionado na capital. Os curtos dias de sua administração mereceram louvores, apesar da falta, que quasi todos os governadores dos demais estados igualmente commetteram, de nomear e demittir autoridades contra as ordens do governo geral, que ordenára o *statu quo*.

Por essa accasião uma grave questão levantou-se na capital, a proposito da direcção das obras do theatro Santa Rosa, accusando fortemente a opinião publica os respectivos empregados de desvios de dinheiros em sommas bastante elevadas.

O Tenente Coronel Caldas emprehendeu tirar esse negocio a limpo; foi o começo de sua desgraça.

Pessoas havia com relações na capital da republica a quem a verdade não convinha sobre tal assumpto. Para impedir a realisação do projecto do Tenente Coronel Caldas, procuraram essas pessoas entenderem-se com antigos inimigos, chefes conservadores, que, procurando explorar a situação em beneficio destes, prestaram-se a tamanho jogo de intrigas da capital do estado para a capital da republica, que provocaram do governo central a deposição e prisão do governador Caldas, sendo este substituido precisamente por aquelle que mais interesses tinha em que se lançasse denso veio sobre as *trapalhadas* do theatro Santa Rosa.

De posse do poder o novo governador, esqueceu-se este da mudança de situação que se havia operado no paiz, e em cinco dias que esteve governando o estado pôz em pratica uma verdadeira derrubada de empregados publicos, tentando montar no estado o partido conservador, a semelhança dos usos e costumes da velha monarchia.

A Parahyba, cujos brios continuam abatidos, teve de presenciar impassivel a tão torpess manejos.

Posteriormente a estes factos houve quem fallasse a verdade para o Rio, conseguindo assim que o Tenente Coronel Caldas fosse posto em liberdade em pleno mar, antes mesmos de tocar ao porto de seu destino.

Esta medida foi incompleta, porque salvando a victima de traidores infames, deixou a estes absolutamente impunes, habilitando-os a levar sua traição por diante, mesmo até contra a propria republica, como desgraçadamente está acontecendo na actualidade.

E' provavel que estes graves acontecimentos não teriam tido lugar, se o governo central tivesse dado força aos governadores aclamados pelo povo e os deixasse em seus respectivos postos.

Além disso, por ignorar sem duvida a posição dos partidos da monarchia em cada estado, não houve verdadeira orientação na nomeação, por parte do governo central, dos governadores respectivos; de sorte que grave absurdo veio a realisar-se.

Os governadores, que têm sido nomeados, para o norte pelo menos, tem ido procurar os auxiliares da administração, segundo a parcialidade politica, a que pertenceram outrora, em um dos dous extinctos partidos monarchistas, com absoluta exclusão do partido opposto. Bem poucos hão comprehendido e realisado a politica da actualidade, a politica de união dos antigos partidos, em-

pregando indistinctamente a uns e outros, e como as circumstancias exigem.

Dahi resultarão desgostos tão profundos que bem pode acontecer que, ao terminar a constituinte os seus trabalhos, não se encontre ainda o partido republicano, de que tanto precisamos.

ANNUNCIOS

NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na
Casa Ingloza

N'este sobrado e grande Armazem

Junto á Igreja

Fazendas baratissimas: Roupas feitas

[Chapéos e Calçados

Comprados a dinheiro, e grande

Parte importados

Da Europa, onde por 15 annos

Tenho viajado

E conheço as 1.ªs fabricas e o commercio

Dos grandes mercados

Vende-se a retalho. E' em grosso

Pelo preço da Praça

E seriedade e agrado e infallivel

Nesta casa

de **R. LAURITZEN.**

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(6)

Democratico

BAZAR DOS FUMANTES.

Não esqueçam que, nesta cidade de Campina Grande, rua—Uruguayana—casa n.º 6, estabelecimento acima denominado e pertencente a **Antonio da Silva Barbosa**, sempre e a contento dos srs. fumantes, desta e de outras localidades, vende-se os especiaes productos da assás acreditada — **FABRICA CAXIAS** —, sendo:

Cigarros, charutos e fumos,
Bolsas, cachimbos e ponteiros!
Papel de seda e tambem de cores!
Phosphoros e lindas phosphoreiras!

NÃO ESQUEÇAM.

Rua Uruguayana n.º 6.

LOJA

DA

ESTRELLA

DE

JOÃO DA SILVA PIMENTEL.

N.º 3

PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

HOTEL POPULAR EM MULUNGU

no PATEO DA ESTAÇÃO 6.

É onde acaba-se de abrir um novo estabelecimento, no qual pôde qualquer passageiro ver o que ha de melhor neste ramo de negocio, n'esta povoação. Garante o proprietario: Asseio, Sinceridade e Modicidade. Mulungu 6 de Setembro de 1889. *Jovino Lucas França.*

COLLEGIO

15

de

AGOSTO

na

PARAHYBA DO NORTE

7

RUA

DO

TANQUE

7

Dirigido por — **Dr. MANOEL FORTUNATO DE COUTO E AGUIAR**

MENSALIDADES

Internos. 40 000

Externos 50 800. 10 000

— Segundo as materias —

Os estatutos acham-se nesta typographia á disposição do publico.

MUSICA

— Rua Nova, n. 8. —

Bons dobrados para banda marcial, Marchas, Arias, Cavatinas, Walsas, Polkas, Tangos, Collecções de quadrilhas Artes de musica e escala para todos os instrumentos vende por preços commodos

Balbino Benjamin de Andrade.

ESTRELLA DO NORTE

LOJA DE FAZENDAS

Em grosso e a retalho

14 RUA DO CONDE D'EU 14

Tem sempre á venda

Fazendas finas, chapéos, calçados, etc.

PROPRIETARIO

**Hildefonso Pessoa de Luna
CAMPINA GRANDE**

Alta novidade

O proprietario da bem conceituada loja Americana, no intuito de satisfazer melhor a seus numerosos freguezes, acaba de abrir, contiguo á loja de fazendas, um grande estabelecimento de molhados, generos de estiva e alimenticios para vender em grosso e a retalho, garantindo a boa qualidade dos generos e preços baratissimos. No mesmo estabelecimento se encontrará grande deposito de fumo e aguardente.

Campina Grande, 24 de Julho de 1889.

Belmiro Barbosa Ribeiro.

Typ. da « GAZETA DO SERTÃO »